



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

## PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

EDITAL 07/2011 – PROIN

### DIVULGA O PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA AS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS MASCULINAS E FEMININAS DA UNIVASF E OS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS MESMAS.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Integração (PROIN), no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente edital, processo seletivo para o preenchimento de vagas para as Residências Universitárias masculinas e femininas desta IES do Campus de Ciências Agrárias e os critérios para o preenchimento das mesmas.

#### 1- DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- A Residência Universitária é uma das modalidades do Programa de Assistência Estudantil da Univasf para estudantes de graduação presencial do Campus de Ciências Agrárias, devidamente matriculados, que serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico e indicador de desempenho acadêmico.

1.2- A análise socioeconômica levará em conta a renda per capita, a origem escolar, a origem domiciliar, a condição habitacional da família e, no caso dos estudantes **veteranos** na Univasf será levado em conta também o seu desempenho acadêmico, conforme Anexo I.

1.3 – O desempenho acadêmico do candidato veterano na Univasf será avaliado por meio do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral, sendo a pontuação e pesos definidos no ANEXO I deste edital, para fins de participação neste processo seletivo.

1.4- No caso do candidato novato na Univasf não será exigido o desempenho acadêmico **para fins de participação** neste processo seletivo.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

1.5- O residente terá direito a Auxílio Alimentação mensal no valor de R\$190,00 (cento e noventa reais).

1.6- O repasse financeiro referente ao Auxílio Alimentação dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

**1.7- A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do Auxílio Alimentação.**

## **2- DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1 – DO PERÍODO E DO LOCAL**

2.1.1- As inscrições deverão ser efetivadas presencialmente no Núcleo de Apoio ao Discente – NAD do Campus de Ciências Agrárias, no período de 16 a 22 de agosto a de 2011, no horário de 8:00 às 11:30 e de 13:30 às 15:30 horas.

2.1.2- Não serão aceitas inscrições por procuração.

### **2.2 – DO NÚMERO DE VAGAS**

**2.2.1- Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para as residências femininas (sendo 05 vagas para novatos na Univasf e 5 vagas para veteranos na Univasf) e 6 (seis) vagas para as residências masculinas (sendo 3 vagas para novatos na Univasf e 3 vagas para veteranos na Univasf) e ainda 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência, sendo 01 (uma) do sexo feminino e 01 (uma) do sexo masculino.**

2.2.2- Na distribuição das vagas objetivou-se a equivalência entre o número de residentes do sexo feminino e do sexo masculino, levando-se em consideração a ocupação atual das residências.

2.2.3- A avaliação quanto à deficiência está condicionada a apresentação de laudo médico atualizado (2011).

2.2.4- **Os candidatos que comprovarem deficiência** serão avaliados primeiramente de acordo com os critérios previstos no item 2.3 e com os indicadores de avaliação e pesos definidos no ANEXO I, de acordo com a condição acadêmica do mesmo (novato ou veterano na Univasf).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

2.2.4.1- Caso o número de pessoas com deficiência selecionadas seja maior do que a quantidade de vagas previstas (02), estas concorrerão entre seus pares, ou seja, com os demais candidatos do mesmo sexo que comprovem alguma deficiência.

2.2.4.2- No caso de haver novatos e veteranos com deficiência concorrendo entre seus pares, será aplicado o cálculo de novatos (descrito no ANEXO I) também para os veteranos, com o objetivo de dar igualdade de condições de concorrência, sendo contemplado ao final aquele com maior pontuação. Havendo empate, será utilizado o critério de desempate aplicado para estudantes novatos na Univasf (descrito no ANEXO I).

2.2.5- Em caso de não haver pessoas com deficiência, inscritas e selecionadas, na quantidade prevista neste edital, as vagas remanescentes serão automaticamente ocupadas pelos demais estudantes, respeitando-se a ordem de classificação e a igualdade entre homens e mulheres.

2.2.6- Caso surjam vagas no decorrer do semestre letivo de **2011.2**, estas serão preenchidas pelos candidatos com classificação subsequente.

2.2.7- A partir de 2012 somente terão vagas disponíveis na Residência Universitária mediante vacância em função de residentes que concluírem curso de graduação, ou desistentes ou aqueles que forem excluídos por descumprimento das regras previstas no Regimento Interno da Residência Universitária.

### **2.3 DOS REQUISITOS**

2.3.1- Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf – Modalidade Residência Universitária Campus de Ciências Agrárias os estudantes que atendam os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado no período letivo 2011.2 em um dos cursos de graduação presencial do Campus de Ciências de Ciências Agrárias da UNIVASF;

b) Possuir renda familiar per capita de até 1 ( um) salário mínimo e meio;

c) Ter núcleo familiar (pai, mãe, irmão, cônjuge, filhos ou responsável) residindo há uma distância igual ou superior a 100 km de distância do campus de Ciências Agrárias.

2.3.2- Os interessados deverão formalizar a inscrição por meio do preenchimento do questionário socioeconômico e a apresentação da documentação relacionada no item 2.5 deste Edital, referentes à situação socioeconômica de todos os membros da família.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

## 2.4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.4.1.- A seleção será composta por três etapas:

I etapa: avaliação socioeconômica, constando de análise dos documentos exigidos no item 1.5 deste Edital, a fim de comprovação da situação socioeconômica por parte do candidato. Para tanto, serão utilizados os indicadores e pesos previstos no ANEXO I deste Edital.

II etapa: **participação obrigatória** em Oficina realizada em local e horário a ser informado em tempo hábil pela PROIN por meio do endereço [www.proin.univasf.edu.br](http://www.proin.univasf.edu.br), onde será apresentado e discutido o Regimento Interno da Residência Universitária. Serão submetidos a esta etapa todos os aprovados na primeira etapa do processo seletivo.

III etapa: avaliação psicossocial, constando de entrevista, aplicação de testes e vivências com psicólogo juntamente com assistente social, a fim de verificar as condições de convívio social do candidato. Serão submetidos a esta etapa todos os aprovados na primeira etapa do processo seletivo. **Esta avaliação não terá caráter eliminatório.**

2.4.2.- Os estudantes **contemplados em mais de um processo seletivo** do Programa de Assistência Estudantil da Univasf (Residência Universitária *Campus* Ciências Agrárias e Bolsa Permanência) **deverão optar por uma dessas modalidades.**

## 2.5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.5.1- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados:

- a) Dados bancários do candidato: nome do banco, nº agência e nº da conta. Conta poupança só será aceita se for da Caixa Econômica Federal. O titular da conta deve ser obrigatoriamente o estudante. Deve ser apresentada imagem do cartão ou cabeçalho do extrato bancário contendo nome do estudante e dados bancários.
- b) Carteira de Identidade do estudante;
- c) Carteira de Identidade do pai e da mãe ou responsável ou cônjuge;
- d) CPF do estudante;
- e) CPF do pai e da mãe ou responsável ou cônjuge;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

- f) Comprovante de residência dos pais ou responsáveis (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado (maio a julho de 2011);
- g) Comprovante de residência do estudante (conta de água, ou energia elétrica ou telefone) atualizado (maio a julho de 2011), quando residir separadamente da família;
- h) Recibo de aluguel ou contrato de aluguel ou recibo de compra e venda de imóvel ou escritura pública de imóvel ou comprovante de financiamento de imóvel ou comprovante de pagamento de IPTU 2010 ou 2011 para fins de comprovação da condição habitacional da família;
- i) Recibo de aluguel ou contrato de aluguel ou recibo de compra e venda de imóvel ou escritura pública de imóvel ou comprovante de financiamento de imóvel ou comprovante de pagamento de IPTU 2010 ou 2011 para fins de comprovação da condição habitacional do estudante (quando este não reside com a família);
- j) 01 foto 3x4 do estudante;
- k) Histórico Escolar (SIG@) no qual conste Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE Geral, no caso do estudante veterano na Univasf;
- l) Registro de Casamento dos pais ou do candidato, quando for o caso;
- m) Declaração de União Estável dos pais ou do candidato quando estes não são casados oficialmente;
- n) Certidão com averbação de divórcio dos pais ou do candidato, quando for o caso;
- o) Declaração de separação de União Estável dos pais ou do candidato quando não casados oficialmente;
- p) Registro de nascimento ou RG ou CPF de todos os membros da família (dependentes e/ou contribuintes) da renda familiar;
- q) Certidão de óbito dos pais ou responsável para estudantes órfãos ou cônjuge/companheiro;
- r) Comprovante de renda dos membros da família maiores de 21 anos completos, inclusive do estudante (quando for o caso), atualizados (maio a julho de 2011). (ANEXO II)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

- s) Comprovante de desempregado dos membros da família maiores de 21 anos completos, inclusive do estudante, quando for o caso (ANEXO II)
- t) Declaração escolar para os integrantes familiares menores de 21 anos completos que são somente estudantes e que não contribuem para a renda familiar;
- u) Declaração de bolsista emitida pela instituição de ensino na qual cursou o Ensino Médio (integralmente ou em parte) para estudantes que declararem ter estudado em rede particular com bolsa;
- v) Histórico Escolar do Ensino Médio do estudante/candidato;
- w) Laudo médico que comprove deficiência, quando for o caso;
- x) Atestado de nada consta de antecedentes criminais (junho ou julho 2011).

2.5.2- Os documentos de comprovação da renda familiar deverão ser apresentados, na forma e de acordo com as situações descritas no ANEXO II.

2.5.3- O questionário socioeconômico, que será fornecido pela PROIN através do endereço [www.proin.univasf.edu.br](http://www.proin.univasf.edu.br) deverá ser preenchido pelo candidato e entregue no NAD do Campus de Ciências Agrárias, devendo estar devidamente assinado, em envelope e identificado com nome, nº de matrícula (CPF do estudante), endereço, telefone para contato e e-mail, bem como com os documentos relacionados no item anterior.

2.5.4 – O candidato que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, ou apresentá-los falsificados ou fraudados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.5.5- As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas, para efeito de cálculo da pontuação do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

2.5.6- As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROIN até o dia 22 de agosto de 2011, presencialmente ou por telefone (87 2101-6770), no horário de 8:00 às 11:59 e de 14:00 às 17:59 horas ou por meio eletrônico ([assistencialestudantil@univasf.edu.br](mailto:assistencialestudantil@univasf.edu.br)) até as 12h do referido dia.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

### 3. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

3.1- As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários:

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
Período de Inscrição	16 de agosto a 22 de agosto de 2011	08:00 às 11:30 13:00 às 15:30	-NAD Campus Ciências Agrárias
Resultado da primeira etapa (avaliação socioeconômica)	02 de setembro de 2011	-	- <a href="http://www.proin.univasf.edu.br">www.proin.univasf.edu.br</a> - Murais do Campus de Ciências Agrárias
Recurso	05 e 06 de setembro		Email: assistenciaestudantil@univasf.edu.br
Resultado do Recurso	12 de setembro		- <a href="http://www.proin.univasf.edu.br">www.proin.univasf.edu.br</a>
Oficina de apresentação e discussão do Regimento Interno da Residência Universitária	14 de setembro de 2011		-local a ser divulgado com antecedência
Entrevista psicossocial	15 a 16 de setembro de 2011	08:30 às 11:30 14:30 às 17:30	-CEPPSI (Campus de Petrolina)
Resultado Final	20 de setembro de 2011		- <a href="http://www.proin.univasf.edu.br">www.proin.univasf.edu.br</a> - Murais do Campus de Ciências Agrárias
Ingresso na Residência Universitária	21 a 25 de setembro de 2011	8:00 às 12:00 14:00 às 18:00	

3.2- O resultado da primeira etapa do processo seletivo (resultado parcial) será dado por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a situação socioeconômica do candidato apurada pela equipe técnica do Programa de Assistência Estudantil da Univasf.

3.3- O resultado final será divulgado obedecendo-se a ordem de classificação socioeconômica e a participação em Oficina, até o preenchimento das 18 (dezesete) vagas oferecidas, sendo 02 (duas) para os candidatos com deficiência.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

**3.4- O estudante que não ingressar na Residência Universitária no prazo estabelecido no item 3.1 deste edital perderá o direito à vaga, bem como devolverá os recursos do Auxílio Alimentação por ventura recebidos, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis, sendo a vaga deste automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.**

#### **4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

4.1- O resultado final será divulgado pela Pró-Reitoria de Integração (PROIN), por intermédio da DACRI, no dia 20 de setembro de 2011, **podendo esse prazo ser prorrogado, caso haja uma demanda muito grande de candidatos (as).**

4.2- O resultado final será divulgado nos sites [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br) e [www.proin.univasf.edu.br](http://www.proin.univasf.edu.br) e afixado em murais das áreas de circulação do Campus de Ciências Agrárias.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1- No prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da etapa da publicação do respectivo resultado, os candidatos poderão apresentar recursos.

5.2- O recurso deverá ser enviado para o e-mail [assistenciaestudantil@univasf.edu.br](mailto:assistenciaestudantil@univasf.edu.br), com base em modelo a ser disponibilizado pela PROIN com antecedência no endereço [www.proin.univasf.edu.br](http://www.proin.univasf.edu.br).

5.3- O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerada, para este efeito, a data e horário de postagem da mensagem eletrônica.

5.4- Os recursos serão analisados por equipe técnica da PROIN em única instância, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

5.5- Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

5.6- Será publicada no endereço [www.proin.univasf.edu.br](http://www.proin.univasf.edu.br) a relação com o resultado do julgamento dos recursos, como também poderá ser informado por email ou por telefone, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

## 6. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO NA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA

6.1- O desempenho acadêmico dos residentes para fins de manutenção na Residência Universitária será avaliado por meio do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral obtido em 2011.2, observada a média do CRE Geral da respectiva Área (Saúde ou Exatas), ficando impedidos de continuarem a residir na Residência Universitária, residentes que não atingirem um percentual de até 70% da média do CRE Geral da referida Área.

6.2- A média do Coeficiente de Rendimento Escolar Geral será definida, para fins de manutenção na Residência Universitária, a partir do CRE geral de 2011.2 dos estudantes selecionados neste processo seletivo.

6.3- O residente deverá apresentar condições de concluir o curso de graduação no prazo previsto pela Univasf.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- As regras internas para permanência na Residência Universitária estão regulamentadas em documento específico para esta finalidade, o Regimento Interno.

**7.2- O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.**

7.3- A PROIN se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais de comprovação da renda familiar, origem escolar, origem domiciliar e condição habitacional, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros.

7.4- A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua permanência na Residência Universitária, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

7.4.1- Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação do candidato, e no caso de residentes, exclusão da Residência Universitária, bem como a devolução de recursos do Auxílio Alimentação por ventura recebidos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

7.4.2- As situações previstas no Art. 7.4 e 7.4.1, caso comprovadas, impedirão os candidatos ou residentes de participarem da próxima seleção para Residência Universitária.

7.5- Situações de irregularidades com as descritas nos itens 7.4 e 7.4.1 deste edital poderão ser comunicadas a PROIN/DACRI através do e-mail [assistenciaestudantil@univasf.edu.br](mailto:assistenciaestudantil@univasf.edu.br) ou a Ouvidoria da Univasf pelo endereço [www.univasf.edu.br/~ouvidoria](http://www.univasf.edu.br/~ouvidoria) para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

7.6- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela DACRI/PROIN.

Petrolina/PE, 08 de agosto de 2011.

**Deranor Gomes de Oliveira**  
Pró-Reitor de Integração



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

## ANEXO I

### Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos a Residência Universitária – Ciências Agrárias

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato será atribuída uma pontuação relativa a RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 817,50) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 189,75) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional(*)	4,0
Origem Escolar (OE) Ensino Médio	Ser originário de escola pública. 10 pontos	2,0
	Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa. 8,75 pontos	
	Bolsista em escola particular. 7,5 pontos	
	Parte em escola pública e parte em escola particular. 6,25 pontos	
Ser originário de escola particular. 5 pontos		
Desempenho Acadêmico - CRE Geral (DA) <b>[válido somente para veteranos]</b>	CRE Geral de 0 a 3,99. 3,4 pontos	1,0
	CRE Geral de 4 a 6,99. 6,7 pontos	
	CRE Geral de 7 a 10. 10 pontos	
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família. 10 pontos	1,0
	Não reside separadamente da família. 5 pontos	
Condição Habitacional Da Família (CH)	Reside em casa alugada ou financiada: 10 pontos	1,0
	Reside em residência própria ou cedida: 5 pontos	
Critério de desempate	1º Renda per capita 2º CRE Geral <b>[válido somente para veteranos]</b> 3º Maior Idade	-



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

**(\*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:**

R\$ 120,00 a 189,75 = 10  
R\$ 189,76 a 259,50 = 9  
R\$ 259,51 a 329,25 = 8  
R\$ 329,26 a 399,00 = 7  
R\$ 399,01 a 468,75 = 6  
R\$ 468,76 a 538,50 = 5  
R\$ 538,51 a 608,25 = 4  
R\$ 608,26 a 678,00 = 3  
R\$ 678,01 a 747,75 = 2  
R\$ 747,76 a 817,50 = 1  
Acima de R\$ 817,51 = 0

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

- **Para estudantes veteranos:**

$$Nota = \frac{RPC \cdot 4 + OE \cdot 2,0 + OD \cdot 1,0 + CH \cdot 1,0 + DA \cdot 1,0}{9}$$

- **Para estudantes novatos:**

$$Nota = \frac{RPC \cdot 4 + OE \cdot 2,0 + OD \cdot 1,0 + CH \cdot 1,0}{8}$$



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

## ANEXO II

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR

- a) **Assalariado empregado ou trabalhador avulso** – contracheque ou registro na Carteira de Trabalho – CTPS (contendo página de identificação e página onde conste registro trabalhista atual) ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado, IRPF exercício 2010;
- b) **Beneficiário da Previdência Social (aposentado, pensionista, entre outros)** – comprovante de benefício previdenciário ou contracheque ou extrato bancário do benefício, contendo nome do beneficiário;
- c) **Beneficiário da Assistência Social (Bolsa família, BPC-LOAS, Pró-Jovem, entre outros)** extrato bancário do benefício, contendo nome do beneficiário.
- d) **Comerciante** – se constituído ou equiparado como pessoa jurídica – declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao último exercício; se pessoa física, o mesmo tratamento concedido ao trabalhador autônomo;
- e) **Trabalhador autônomo** – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao último exercício (2010);
- f) **Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao último exercício (2010);
- g) **Desempregado** - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste página de identificação do trabalhador e página onde conste registro de rescisão) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado e para aqueles que nunca trabalharam devem apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador e 1º página de contrato em branco).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

**ATENÇÃO:** Nos casos onde não se dispôr de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que comprove vínculo trabalhista e/ou rescisão de contrato de trabalho para comprovação da condição desempregado, ou não dispôr de DECORE ou Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física para comprovação de renda, apresentar **parecer social** emitido por assistente social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social/ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (observado ANEXO III). Este recurso pode ser utilizado também por quem nunca trabalhou e não tem CTPS.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

### ANEXO III

Informações que deverão constar nos documentos solicitados para fins de comprovação da condição socioeconômica do candidato

#### 1. Declaração de União Estável

- ✓ Nome completo dos membros componentes do casal
- ✓ RG e CPF dos membros componentes do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura dos membros
- ✓ Local e data

#### 2. Declaração de Separação de União Estável

- ✓ Nome completo dos membros componentes do casal
- ✓ RG e CPF dos membros componentes do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de término da relação
- ✓ Assinatura dos membros
- ✓ Local e data

#### 3. Parecer Social a ser emitido por Assistente Social

- ✓ Dados de identificação dos responsáveis pela renda familiar
- ✓ Origem da renda (atividade exercida)
- ✓ Valor mensal da renda
- ✓ Citar documento(s) apresentado para verificação da renda
- ✓ Citar documento(s) apresentado para verificação do desemprego
- ✓ Informar se foi realizada visita domiciliar
- ✓ Assinatura do assistente social
- ✓ N° de inscrição do CRESS do assistente social
- ✓ Local e data

#### 4. Declaração Escolar

- ✓ Nome e CNPJ da escola
- ✓ Nome do estudante
- ✓ Série do estudante
- ✓ Assinatura do responsável pelas informações
- ✓ Local e data

#### 5. Declaração de bolsista no ensino médio

- ✓ Nome e CNPJ da escola
- ✓ Nome do estudante
- ✓ Período em que estudou na referida escola
- ✓ Série(s) que cursou na escola



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Integração - PROIN  
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205  
Telefax: (87) 2101-6770

- ✓ Informar período que estudou como bolsista
- ✓ Carimbo e assinatura do responsável pelas informações
- ✓ Local e data

**6. Laudo Médico**

- ✓ Nome do estudante
- ✓ Tipologia da deficiência/ CID
- ✓ Carimbo e assinatura do responsável pelas informações
- ✓ Local e data